

LEI Nº 3.482, DE 08 DE JUNHO DE 2022



Autoriza a filiação do Município de Guararema à Associação das Prefeituras dos Municípios de Interesse Turístico do Estado de São Paulo - AMITESP e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizada a filiação do Município de Guararema à Associação das Prefeituras dos Municípios de Interesse Turístico do Estado de São Paulo - AMITESP, associação sem fim econômico, de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.156.515/0001-31, para consecução dos objetivos e finalidades previstas em seu Estatuto Social.

Parágrafo único. A filiação de que trata o caput será formalizada mediante assinatura de termo próprio para este fim.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar pagamento de contribuição à Associação das Prefeituras dos Municípios de Interesse Turístico do Estado de São Paulo - AMITESP, na forma prevista no Estatuto Social da associação, enquanto perdurar a sua filiação.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 08 DE JUNHO DE 2022.

JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado na Portaria Municipal na mesma data.

JULIANA LEITE DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO